

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 0118/88

HOMENAGEM A PROFESSORES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

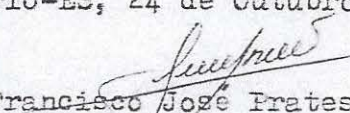
Art. 1º - A Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, reunir-se-á solenemente no dia 15 de Outubro de cada ano, para homenagear os professores da rede estadual e municipal de ensino.

Art. 2º - A Câmara Municipal entregará placa alusiva ao "Professor Padrão" do ano.


Parágrafo Único - O DEC (Departamento de Educação e Cultura) da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, regulamentará através de Decreto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a escolha do "Professor Padrão Municipal".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 24 de Outubro de 1988.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicação neste Gabinete e afixado no local de costume.


Ivan Ramalho

Chefe de Gabinete.